



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42-2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 038, de 16 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14 horas, do dia 29 do mês de maio do ano de 2009, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, 202, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 196, de 20 de janeiro de 2009, com a finalidade de receber propostas de preço e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço - por item. **Os licitantes deverão realizar o CREDENCIAMENTO no dia previsto para o recebimento dos envelopes, no horário da 13h30min às 13h50min.**

1.0. OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de 03 (três) veículos, tipo passeio de especificações técnicas descritas abaixo:

Item	QT	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr Total
1	1	veículo novo, ano/modelo 2009, zero quilometro, motor a gasolina ou bi-combustível; motor 1.0, com no mínimo 65 CV; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e uma à ré; freios hidráulicos; com ação nas quatro rodas, quatro portas; capacidade para 05 pessoas; ar quente; limpador e desembaçador traseiro; pintura branca; e com os demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 1 ano, sem limite de quilometragem.		
2	1	veículo novo, ano/modelo 2009, zero quilometro, motor a gasolina ou bi-combustível; motor 1.0, com no mínimo 65 CV; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e uma à ré; freios hidráulicos; com ação nas quatro rodas, quatro portas; capacidade		



		para 05 pessoas; ar quente; limpador e desembaçador traseiro; pintura branca; e com os demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 1 ano, sem limite de quilometragem.		
3	1	veículo novo, ano/modelo 2009, zero quilometro, motor a gasolina ou bi-combustível; motor 1.0, com no mínimo 65 CV; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e uma à ré; freios hidráulicos; com ação nas quatro rodas, quatro portas; capacidade para 05 pessoas; ar quente; limpador e desembaçador traseiro; pintura branca; e com os demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Garantia mínima de 1 ano, sem limite de quilometragem.		

2.0. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresa suspensa de contratar com o Município de Serafina Corrêa/RS;
- c)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2009

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).



AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2009
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar fora dos envelopes de Proposta e Documentação, no momento do credenciamento, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação.

4.2 – O não atendimento ao solicitado no item 4.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 7.14, deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.4 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.4.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de identidade.

4.5 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.6. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.6 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

c) Cópia do Contrato Social, para comprovação de quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa.



4.6.1 - No caso de sócio ou Diretor da empresa licitante apresentar cópia do contrato social ou estatuto para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa, mais:

a) Dados cadastrais para a efetivação do cadastro no setor contábil: razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, endereço completo, conta bancária, agência, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver.

4.6.1 - No caso de sócio ou Diretor da empresa licitante apresentar cópia do contrato social ou estatuto para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa, além da Declaração de Habilitação citada acima.

4.6.2 - A não apresentação do documento de Credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

4.7 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 – O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração, caso necessário.

4.10 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.11 –O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mais:

5.1.1. Declaração de Habilitação (Anexo V), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.1.1.1 - Os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes a Declaração de Habilitação em conformidade com a alínea 5.1.1.

5.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



6.0 – PROPOSTA DE PREÇO: (Anexo I).

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01.

6.2 – O envelope deverá conter o termo "PROPOSTA FINANCEIRA", e os dados citados no item 3.0. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, constando o nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, seu endereço, número da conta bancária, agência e banco. Além disso, a descrição do objeto ofertado, folders, marca, modelo, preço unitário e total; obrigatoriamente indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

6.2.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada em Reais (R\$) sendo que a centésima parte do REAL, denominada "centavos", no preço unitário deverá ser escrita sob forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade. (ex.: 0,00).

6.3 – A Proposta deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

6.4 – Informar o prazo mínimo de validade da proposta de preço de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega.

6.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 – Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



7.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

7.6 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado em ata.

7.7 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, de acordo com o Menor preço, o Pregoeiro verificará a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as especificações deste edital.

7.12.1 – Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.14 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.15 – Somente será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16 - O disposto nos itens 7.12 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.17 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.18 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.19 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

7.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.0 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope da documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, na forma do item 8.8 deste edital.

8.1.2 - Apresentar comprovação de aptidão através de Atestado ou Certificado ou Declaração expedida por empresas ou órgãos públicos, atestando que a participante possui condições de fornecimento para a realização do objeto da Licitação.



8.1.3 – Declaração de idoneidade da empresa licitante, (conforme modelo do **Anexo IV**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º., Art.32, da Lei 8.666/93.

8.1.4 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.2 – As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3 – Certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.8 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da documentação.

8.2.9 – Declaração de idoneidade da empresa licitante, (Anexo IV) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.2.10 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa (Anexo II).

8.2.11 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2.12 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.14- Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou



ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa a vista dos originais (**neste caso em até 01 dias antes da abertura da licitação**).

8.2.15- O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Observação importante: Tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Serafina Corrêa em 17-08-2005 que prevê: *"o Município abster-se-á de contratar trabalhadores por meio **cooperativas de mão-de-obra**, para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados."* Esta municipalidade **está IMPEDIDA de contratar empresas que se enquadrem no previsto Termo de Ajustamento de Conduta**, salvo melhor juízo.

8.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1 ou 4.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto no item 8.0 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado 8.3., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.0 deste edital.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa – RS, a vista dos originais, ou ainda emitidos via internet, esses terão sua validação, pela Equipe de Apoio, condicionada a consulta aos meios eletrônicos.

8.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



9.0 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.0 – DAS PENALIDADES:

11.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação específica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratual.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência, sempre por escrito;

11.2.2 – Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total dos bens em atraso, até o máximo de 10 dias;

11.2.3 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.2.4 – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;

11.2.5 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante;



11.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2.7 – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.4 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

11.7.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do pregão;

11.7.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

11.7.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.0. DO RECEBIMENTO:

12.1. O bem deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida 25 de Julho, 202, em horário de expediente, ou seja, das 8:30 às 11:30, ou 13:30 às 17:30 horas, no prazo de até 60 dias após emissão da Ordem de Entrega.

12.2. Verificada a desconformidade de alguns dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

13.0 – DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento dar-se-á após a emissão da Nota Fiscal de Fatura, no prazo de 30 dias, mediante visto de recebimento do secretário responsável da pasta.

13.2 - O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório.

13.3 – Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverá ser disponibilizado na PROPOSTA FINANCEIRA.



14.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.1106.1003 – Aquisição de veículos

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1106.1108 – Aquisição de veículos

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

18.541.0189.1148 – Aquisição de veículo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

15.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Serafina Corrêa, Divisão de Licitação, ou pelo fone-fax (54) 3444-1166, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Divisão de Licitação.

15.5 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.6 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

15.7 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação, o endereço, os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

15.10 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



15.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo para apresentação da proposta financeira.
- b) Anexo II – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação.
- f) Anexo VI – Minuta contrato.

15.12 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, ou por meio do www.serafinacorrea.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de maio de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Dr. Antônio Rampanelli
Assessor Jurídico OAB-RS 6427



(em papel timbrado)

ANEXO I– PREGÃO PRESENCIAL Nº/2009.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail.

Objeto: (descrição no mínimo das características elencadas no edital.)

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

OBS.: NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO DO BEM E/OU EQUIPAMENTO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF



(em papel timbrado)

ANEXO II

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº, por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



(em papel timbrado)

ANEXO III

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Seguem os seguintes dados cadastrais para a efetivação do cadastro no setor contábil: a razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, endereço completo, conta bancária, agência, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



(em papel timbrado)

ANEXO IV

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Representante Legal



(em papel timbrado)

ANEXO V

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, representado pelo seu Prefeito Municipal, Ademir Antônio Presotto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº....., na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e neste ato, representada pelo Sr., tendo em vista a homologação da licitação para aquisição de pneus, câmaras e protetores, novos, conforme o Edital de Pregão Presencial nº 07-2009, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Edital de Licitação nº 42-2009, Pregão Presencial 07-2009.

1.0. OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de 03 (três) veículos, tipo passeio de especificações técnicas descritas abaixo:

QT	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr Total

2 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida 25 de Julho, 202, em horário de expediente, ou seja, das 8:30 às 11:30, ou 13:30 às 17:30 horas, no prazo de até 60 dias após a Ordem de Entrega.

§1º. Verificada a desconformidade de alguns dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

§2º. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

3 - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e será realizado depois de atendido as especificações citadas neste Contrato, bem como as contidas no Edital de Licitação nº 42-2009 – Pregão Presencial nº 07-2009.



§ 1º - O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, informações bancárias (Nome da Empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado), que deverá ser disponibilizado na PROPOSTA FINANCEIRA.

4 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação específica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratual.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

- a) advertência, sempre por escrito;
- b) multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total dos bens em atraso, até o máximo de 10 dias;
- c) as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- d) rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- g) As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- h) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

5 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I – Pelo **Contratante**, mediante aviso por escrito e com antecedência, sem que seja obrigado a explicar os motivos determinantes, e também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o devido à **Contratada**, excluindo o montante das multas a pagar.



II – Pelo **Contratante**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **Contratada** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) abandonar ou sublocar total ou parcial prestação do serviço;
- d) manifestar deficiência no serviço;
- e) faltar gravemente ao Juízo do Município;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) falir.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O Contratante exercerá a fiscalização dos veículos e a observação das especificações constantes neste contrato.

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta do contrato.

§ 2º Fica designado por parte do **Contratante** o Servidor....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos de que trata o presente Contrato.

§ 3º A **Contratada** designa como seu responsável o Sr. assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º Também caberá ao **Contratante**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA : As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.1106.1003 – Aquisição de veículos

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1106.1108 – Aquisição de veículos

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

18.541.0189.1148 – Aquisição de veículo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

8 - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666-93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

9 - DO FORO



CLÁUSULA NONA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé – RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Processo Licitatório e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Serafina Corrêa,de 2009.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA -RS
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br